

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Alterações na legislação que autoriza o Poder Executivo a constituir e organizar empresa pública para o desenvolvimento e execução de pesquisas no setor da agropecuária – Lei nº 24.821, de 14/6/2024**

Ementa: Altera a Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, que autoriza o Poder Executivo a constituir e organizar empresa pública para o desenvolvimento e execução de pesquisas no setor da agropecuária, e a Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.

Origem: Projeto de Lei nº 876/2019, de autoria do governador do Estado.

Essa norma altera a Lei Estadual nº 6.310, de 8 de maio de 1974, para adaptá-la às diretrizes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Assim, a nova norma retira a vinculação da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – às diretrizes operacionais da Embrapa e estabelece que a finalidade daquela empresa é pesquisar, apresentar soluções e inovações tecnológicas e formar e capacitar profissionais para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, devendo suas pesquisas estar vinculadas aos interesses do Estado.

Além disso, a lei altera o rol de competências da Epamig, incluindo nele a inovação tecnológica e retirando a exclusividade da empresa na atuação em sua área de competência. Especifica as receitas operacionais que constituem recursos da Epamig e estabelece que tais receitas são decorrentes da comercialização de bens e serviços que guardem correlação com o objeto social da empresa, além de recursos que lhe forem destinados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig. Determina, ainda, que a administração da Epamig cabe ao Conselho de Administração, cujos membros serão nomeados pelo governador do Estado, e à Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração. Por fim, a norma revoga alguns dispositivos da mencionada Lei nº 6.310, de 1974.

Durante a tramitação do projeto que deu origem à atualização da referida lei na Assembleia, foram aprovadas várias alterações e aperfeiçoamentos, além de ajustes necessários

de técnica de redação, aprimorando a forma de tratamento da matéria para melhor alcançar sua finalidade.

A adaptação da lei estadual às novas diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 13.303, de 2016, além de obrigatória sob o ponto de vista jurídico, é também medida importante para fins de aperfeiçoamento do funcionamento da Epamig.

Essa atualização viabilizará uma atuação mais eficiente da empresa estatal, valor que deve ser perseguido pelo conjunto da administração pública.

GCT/GDC/CMBM